



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o art. 1º da Lei nº 849 de 27 de Dezembro de 2021 que Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei municipal nº 849 de 27 de dezembro de 2021 que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I – Subvenções a Entidades ligadas a Saúde	R\$ 1.320.000,00;
II – Subvenções a Entidades ligadas a Educação	R\$ 42.000,00;
III – Subvenções a Entidades ligadas a Cultura	R\$ 45.400,00;
IV – Subvenções a Entidades ligadas a Assistência Social	R\$ 42.000,00

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 849/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cipotânea, 03 de março de 2022.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG.

Roberto Henriques de Oliveira

Prefeito Municipal

Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, CEP: 36265-000, Cipotânea/MG.

(32) 3348-1119 / (32) 3348-1120

cipotanea@netrosas.com.br